



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 03.447.242/0001-16 e Inscrição Estadual nº 062.896.871.0065, torna público que realizará O **CONCURSO 001/2013 - VENDEDOR DO ANO 2013 – UBERABA** nas seguintes condições:

1. APRESENTAÇÃO: O 18º Concurso **VENDEDOR DO ANO 2013** é uma premiação do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC MINAS** e de seus parceiros aos vendedores de bens e serviços do município de Uberaba que se destacarem por sua formação e busca contínua de aprimoramento.

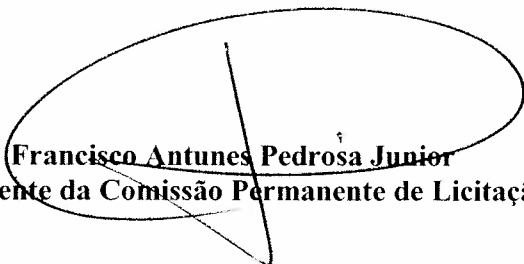
2. OBJETIVO: O Concurso objetiva estimular e reconhecer os vendedores de destaque do município de Uberaba no ano 2013.

3. CRONOGRAMA:

ITEM	AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
ETAPA DE DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO			
01	Divulgação e inscrições para o Concurso Vendedor	11/10/2013	25/10/2013
02	Prova, apuração e classificação dos candidatos	28/10/2013	08/11/2013
ETAPA DE PREMIAÇÃO			
03	Premiação Vendedor do Ano	12/11/2013	

4. REGULAMENTO: O regulamento encontra-se à disposição dos interessados, até as 17 horas do dia 25/10/2012 no site www.mg.senac.br.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2013.


Francisco Antunes Pedrosa Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





EDITAL CONCURSO VENDEDOR DO ANO

Uberaba





PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL

Lázaro Luiz Gonzaga

DIRETOR REGIONAL

Luciano de Assis Fagundes

DIRETOR UNIDADE DE UBERABA

Marco Antônio Barreto de Mello





1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Concurso 001/2013 - VENDEDOR DO ANO 2013 é uma premiação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac Minas aos vendedores de bens e serviços do município de Uberaba que se destacarem por sua formação e busca contínua de aprimoramento.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Concurso 001/2013 objetiva estimular e reconhecer os vendedores de destaque do município de Uberaba no ano 2013.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar do Concurso os brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros residentes no País que se encontrem em situação regular, que sejam vendedores de bens e serviços do município de Uberaba e desde que sejam indicados pela empresa na qual trabalham através de ficha de inscrição própria, podendo concorrer o empresário individual que também atue como vendedor de sua empresa.

3.2. A Organização do presente Concurso caberá a Comissão Pedagógica do Centro de Educação Profissional de Uberaba, e será composta pelas Supervisoras Pedagógicas: Jane Eyre Moreira Dias, Minéia Oliveira Almeida e Daniela Rocha Almeida, que poderão, a seu critério único e exclusivo, nomear outras pessoas para determinadas funções e/ou decisões.

3.3. Considera-se como vendedor aquele que atue na venda direta de bens ou serviços, tendo como base a definição da Classificação Brasileira de Ocupações (C.B.O.) abaixo indicada:

3.3.1. Vendedor do comércio atacadista (C.B.O. 5211-05): Vendem mercadorias em estabelecimentos do comércio atacadista, auxiliando os clientes na escolha. Registram entrada e saída de mercadorias. Promovem a venda de mercadorias, demonstrando seu funcionamento, oferecendo-as para degustação ou distribuindo amostras das mesmas. Informam sobre suas qualidades e vantagens de aquisição. Expõem mercadorias de forma atrativa, em pontos estratégicos de vendas, com etiquetas de preço. Prestam serviços aos clientes, tais como: troca de mercadorias;





abastecimento de veículos; aplicação de injeção e outros serviços correlatos. Fazem inventário de mercadorias para reposição. Elaboram relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa de preços.

3.3.2. Vendedor do comércio varejista (C.B.O. 5211-10): Vendem mercadorias em estabelecimentos do comércio varejista, auxiliando os clientes na escolha. Registram entrada e saída de mercadorias. Promovem a venda de mercadorias, demonstrando seu funcionamento, oferecendo-as para degustação ou distribuindo amostras das mesmas. Informam sobre suas qualidades e vantagens de aquisição. Expõem mercadorias de forma atrativa, em pontos estratégicos de vendas, com etiquetas de preço. Prestam serviços aos clientes, tais como: troca de mercadorias; abastecimento de veículos; aplicação de injeção e outros serviços correlatos. Fazem inventário de mercadorias para reposição. Elaboram relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa de preços.

3.3.3. Vendedor de serviços [ocupação] (C.B.O. 3541): Planejam vendas especializadas; demonstram produtos e serviços; concretizam vendas. Acompanham clientes no pós-venda; contatam áreas internas da empresa. Sugerem políticas de vendas e participam de eventos.

3.3.4. Vendedores em domicílio [família] (C.B.O. 5142): Vendem produtos e serviços em residências e escritórios; planejam e discutem metas e estratégias de venda. Contatam, visitam e entrevistam clientes; demonstram produtos, avaliam o perfil dos clientes e fecham contratos de vendas. Orientam, informam e visitam clientes no pós-venda; acompanham entrega de produtos, requisitam manutenção de produtos. Relacionam-se com setores da empresa.

3.4. A comprovação da condição de vendedor será feita através de cópia simples da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) que deverá ser anexada à ficha de inscrição, sob as penas da lei, juntamente com os documentos hábeis à demonstração da condição, sendo que cada empresa poderá indicar apenas 01 (um) concorrente por filial, considerando como filial os estabelecimentos dotados de personalidade jurídica própria e única.





3.4.1. A empresa que indicar um vendedor deve, necessariamente, estar localizada no município de Uberaba.

3.5. A Comissão Organizadora poderá verificar se a indicação atende ao presente Regulamento e declarar o indicado inabilitado, podendo ainda, caso entenda necessário, efetuar as diligências que lhe aprouver para verificação se o concorrente indicado efetivamente atende aos requisitos deste Regulamento.

3.6. É vedada a participação de funcionários do SENAC MINAS, SESC MINAS, FECOMÉRCIO MINAS e das INSTITUIÇÕES PARCEIRAS, descritas no Art. 5º deste regulamento.

4. DOS PARCEIROS

4.1. São parceiros do SENAC MINAS no presente Concurso as seguintes instituições e organizações: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE UBERABA, CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE UBERABA, SEBRAE E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE UBERABA.

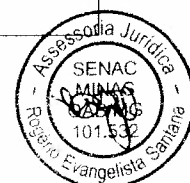
5. DAS ETAPAS

5.1. Os concorrentes serão avaliados em duas etapas, a saber: “Habilitação” e “Classificação”.

5.1.1. **Habilitação:** As indicações dos concorrentes serão submetidas à análise por parte da Comissão Organizadora, oportunidade na qual será verificado se o concorrente indicado atende aos requisitos gerais e específicos do presente edital. Todos os indicados declarados habilitados automaticamente participarão da etapa de “Classificação”.

5.1.2. **Classificação:** Os concorrentes serão avaliados (teoria e prática) e sua nota será somada a pontuação de acordo com a Tabela abaixo:

FORMAÇÃO ESCOLAR E CURSOS DE ATUALIZAÇÃO		
ITEM	PONTUAÇÃO	CATEGORIA
A	1,0	Até Ensino Fundamental Completo
B	2,0	Até Ensino Médio Completo





C	3,0	Ensino Superior Completo ou acima
D	1,0	Palestras, Workshops ou eventos do SENAC ou PARCEIROS, com carga horária até 15 (quinze) horas.
E	2,0	Cursos do SENAC ou PARCEIROS (Área Gestão e Comércio) com carga horária acima de 15 (quinze) horas.
F	1,0	Cursos do SENAC ou PARCEIROS (outras áreas: informática e idiomas) com carga horária acima de 15 (quinze) horas.
G	0,5	Palestras, Workshops ou eventos de OUTRAS INSTITUIÇÕES, com carga horária até 15 (quinze) horas.
H	1,0	Cursos de OUTRAS INSTITUIÇÕES (Área Gestão e Comércio) com carga horária acima de 15 (quinze) horas.
I	0,5	Cursos de OUTRAS INSTITUIÇÕES (outras áreas: informática e idiomas) com carga horária acima de 15 (quinze) horas.
J	10	Prova teórica e prática
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
K	0,5	Até 05 (cinco) anos
L	1,0	Acima de 05 (cinco) anos

5.2. A comprovação dos itens constantes da tabela *supra* será feita através da apresentação e anexada, **no momento da inscrição**, dos certificados competentes e/ou documentos oficiais hábeis a comprovar a qualificação, não havendo prazo de validade para os mesmos. Poderão ser juntadas cópias autenticadas ou cópias simples mediante apresentação do documento original para conferência do responsável no ato da inscrição.

5.2.1. Os itens “A” a “C” não são cumulativos entre si, prevalecendo aquele de maior valoração.

5.2.2. Pode haver cumulação de cursos para fins de pontuação dentro da mesma Categoria referente apenas aos itens “D” a “I”.





5.3. Dentre os concorrentes que participarem da etapa de Classificação, será considerado o *Vendedor do Ano*, aquele que, a partir da apuração conforme tabela do item 5.1 obtiver a maior pontuação final.

5.4. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 5.4.1. Maior idade;
- 5.4.2. Maior tempo comprovado na função e;
- 5.4.3. Maior escolaridade formal.

5.5. A Classificação será apurada pela Comissão Organizadora ou por pessoas oficialmente por ela designada.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Os concorrentes classificados do 1º ao 3º lugar receberão prêmios descritos no quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º Colocado	01 (um) <i>notebook</i> (configuração, marca e modelo definidos pelo Patrocinador Sindicato do Comércio Varejista de Uberaba
2º Colocado	01 (um) <i>tablet</i> (configuração, marca e modelo definidos pelo Patrocinador Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL Uberaba) .
3º Colocado	01 (um) <i>smart phone</i> (configuração, marca e modelo definidos pelo Patrocinador Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Uberaba)

6.2. Os prêmios acima descritos (*notebook*, *tablet* e *smartphone*) patrocinados pelos Parceiros do Senac Minas, serão entregues na cerimônia de premiação, no Centro de Eventos Joubert de Carvalho, localizado na Av. Frei Paulino, 370 - Bairro Abadia, no dia 12/11/2013, às 19hs.

6.3. Todos os concorrentes que participarem da Etapa de Classificação, inclusive o 1º, 2º e 3º colocados, receberão um *Certificado de Destaque*.

7. DA INSCRIÇÃO, DOS PRAZOS, DO RESULTADO E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO





7.1. O período de inscrições será de 11/10/2013 a 25/10/2013.

7.2. As inscrições devem ser instruídas com os seguintes documentos anexos à ficha de inscrição:

- 7.2.1. Documentação de identidade do vendedor indicado (cópia simples);
- 7.2.2. Comprovante de residência do vendedor indicado (cópia simples);
- 7.2.3. Documentação comprobatória da condição de vendedor (cópia simples);
- 7.2.4. Certificados competentes e outros documentos oficiais que comprovem a qualificação do vendedor nos termos da tabela do artigo 6º (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original para conferência).

7.3. Além do preenchimento da ficha de inscrição, tanto o vendedor como a empresa que o indicar, na figura de seu representante legal, deverão preencher, cada um deles, o ***TERMO DE CESSÃO DE USO DE DIREITOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS***, conforme modelo anexo.

7.4. As inscrições serão realizadas na Unidade do SENAC em Uberaba, na Av. Doutor Odilon Fernandes, 333 – Bairro Boa Vista, no horário de 8h às 21h. As fichas de inscrição serão disponibilizadas na Unidade do SENAC em Uberaba e nos sites: www.mg.senac.br; www.cdлубeraba.com.br e www.aciu.com.br.

7.5. A Cerimônia de Premiação, oportunidade na qual será comunicado o resultado do Concurso oficialmente, realizar-se-á no dia 12/11/2013.

7.6. A Comissão Organizadora é soberana em suas decisões, não cabendo recurso das mesmas.

8. DOS DIREITOS DE USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E CORRELATOS

8.1. Ao participar deste Concurso, tanto os concorrentes como as empresas que os indicarem concordam em ceder, em caráter definitivo e por prazo indeterminado, ao SENAC MINAS e aos seus PARCEIROS, os direitos de uso e divulgação de suas imagens, nomes, logos, bem como qualquer representação gráfica ou visual a eles pertencentes para fins de publicidade, divulgação, promoção da premiação e outros fins, em qualquer tipo de mídia, inclusive institucional, sem





necessidade de qualquer autorização prévia ou adicional e sem direito a remuneração ou indenização de qualquer natureza.

8.2. Cabe única e exclusivamente ao SENAC MINAS e seus PARCEIROS promover a ampla divulgação do Concurso em veículos de mídia e imprensa.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. As atividades e etapas ocorrerão conforme cronograma abaixo:

ITEM	AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
ETAPA DE DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO			
01	Divulgação e inscrições para o Concurso Vendedor	11/10/2013	25/10/2013
02	Prova, apuração e classificação dos candidatos	28/10/2013	08/11/2013
ETAPA DE PREMIAÇÃO			
03	Premiação Vendedor do Ano	12/11/2013	

9.2. Quaisquer alterações nas datas acima determinadas serão divulgadas via internet, no ambiente próprio do Concurso, no endereço www.mg.senac.br

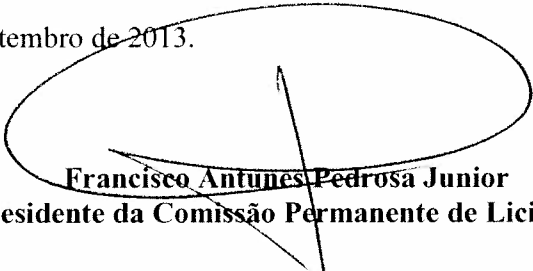
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição neste Concurso implica na aceitação, tanto pelos indicados/concorrentes, quanto pelas empresas que os indicarem, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste Regulamento.

10.2. Qualquer descumprimento dos artigos discriminados neste Regulamento desclassificará automaticamente o participante.

10.3. Os casos omissos nesse Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2013.


Francisco Antunes Pedrosa Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





TERMO DE CESSÃO DE USO DE DIREITOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS

Cessionário: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM MINAS GERAIS

Endereço: Rua dos Tupinambás, n.º 1.086 **Bairro:** Centro

Cidade: Belo Horizonte **Estado:** MG **CEP:** 30.120-070

CNPJ/MF: 03.447.242/0001-16

Representante Legal: Luciano de Assis Fagundes **CPF:** 811.533.416-20

Cedente:

Endereço: **Bairro:**

Cidade: **Estado:** **CEP:**

CPF/CNPJ:

Representante Legal: **CPF:**

Pelo presente instrumento o **CEDENTE** cede ao **CESSIONÁRIO** o direito de uso de sua imagem, voz, entrevistas, nome, logos, marcas e qualquer tipo de representação gráfica, visual ou fonética de sua propriedade relativas a sua participação no *Concurso Vendedor do Ano*, adiante denominado somente de **EVENTO**, por período indeterminado, para fins de divulgação do mesmo, de acordo com o que a seguir se estabelece.

1 – Pelo presente fica o **CESSIONÁRIO** plenamente autorizado a utilizar a imagem, voz, entrevistas, nome, logos, marcas e qualquer tipo de representação gráfica, visual ou fonética do **CESSIONÁRIO** decorrente de sua participação no **EVENTO**, em qualquer meio de comunicação, interno ou externo; mídia impressa, rádio, televisão, internet e mídias sociais; obras audiovisuais, portfólios e quaisquer outras peças gráficas que por ele venham a ser produzidas tais como, mas não se limitando a: publicações impressas (livros, folhetos, brochuras e etc.), transmissões por meios físicos e aéreos, televisão de qualquer espécie, home vídeo, videodiscos, softwares em geral, CD-ROM, DVD, websites, internet e etc, sem restrições ou limitações de qualquer espécie.

2 – O **CESSIONÁRIO** poderá, ainda, reproduzir, publicar, no Brasil e no Exterior, as obras audiovisuais e impressas contempladas pelo presente Termo, bem como produzir material promocional de cunho institucional para divulgação do **CESSIONÁRIO**, suas produções e atividades, desde que relacionados ao **EVENTO**.

3 – Concordam as partes que a presente autorização é concedida em caráter gratuito, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, não cabendo ao ora **CEDENTE**, qualquer pagamento, remuneração, indenização ou compensação a qualquer tempo e de qualquer natureza, seja a que título for.

4 – O presente Termo somente tem validade para utilização que guarde relação com o **EVENTO**.

5 – Convencionam as partes que a presente autorização será regida pela Lei nº 9.610/98 e as que a sucederem ou alterarem.





As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja ou possa ser.

Desta forma, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Uberaba, _____ de _____ de 2013.

CESSIONÁRIO

CEDENTE

